

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE RECUPERAÇÃO
DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DA COMARCA DE FORTALEZA/CE**

Processo nº 0161502-39.2019.8.06.0001

Recuperação Judicial – Prime Plus Locação de Veículos e Transportes EIRELI

VALÉRIA PREVITERA DA SILVA, Administradora Judicial na Recuperação Judicial da empresa **Prime Plus Locação de Veículos e Transportes EIRELI**, devidamente qualificada e compromissada nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, em atenção ao disposto no artigo 22, II, alínea “c” da Lei nº 11.101/2005, apresentar o respectivo **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (“RMA”)** da Recuperanda no que tange ao mês de **Abril/2022**, nos termos do informe circunstanciado em anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Fortaleza, 10 de junho de 2022.

Valéria Previtera da Silva
OAB/CE nº11.379
Adm. Judicial

P2S

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 0161502-39.2019.8.06.0001

Recuperação Judicial – Prime Plus Locação de Veículos e Transportes EIRELI

Administradora Judicial: Valéria Previtera da Silva

RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES – RMA

Data Base: ABRIL/2022

Emitido em: 10/06/2022

Av. Dom Luís, 300 - 3º andar - Sala 339 - 2º piso Aldeota – Fortaleza /CE - CEP: 60.160-196
85 3033.7300 | 85 99939.0919
contato@p2sadmjud.com | www.p2sadmjud.com

Página 1 de 21

P2S

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ÍNDICE

I - DO OBJETIVO DO RELATÓRIO.....	3
II - ESTRUTURA EMPRESARIAL EM ABRIL/2022.....	3
II.1 - Atividade empresarial.....	3
II.2 - Estrutura societária (sócios):	3
II.3 - Estabelecimentos:	3
III. DOS ACONTECIMENTOS PROCESSUAIS RELEVANTES.....	4
IV - DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS A TÍTULO DE FISCALIZAÇÃO.	7
V - DA SITUAÇÃO DOS EMPREGADOS.	7
VI - DO FATURAMENTO E RESULTADO DA RECUPERANDA.	14
VII - DOS INDICADORES CONTÁBEIS.	16
VIII - DOS BALANCETES CONTÁBEIS E DRE.	17
IX - DO IMOBILIZADO.	17
X - DAS CONTAS BANCÁRIAS.....	19
XI - MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA DE PAGAMENTOS.....	21
XII - CONCLUSÃO.....	21

I - DO OBJETIVO DO RELATÓRIO.

Esta Administradora Judicial, com o objetivo de conferir a devida publicidade aos atos implementados pela Recuperanda, bem como em cumprimento ao dever de fiscalização, passa a analisar as movimentações ocorridas no mês ora relatado, mormente no que pertine aos aspectos comerciais, recursos humanos e financeiros da empresa, recorrendo, ainda, sobre as questões processuais como subsegue.

II - ESTRUTURA EMPRESARIAL EM ABRIL/2022.

Esta Administradora Judicial, em cumprimento à Portaria nº 01/2020 exarada por este douto Juízo, passa a alinhar as devidas informações acerca da estrutura empresarial da Recuperanda no mês de **Abril/22** com base nos atos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Ceará (“JUCEC”) neste período:

II.1 - Atividade empresarial

Registra-se, no mês sob relato, o arquivamento do 51º aditivo ao contrato social da Recuperanda, notadamente registrado na JUCEC em 15/03/2022.

Neste instrumento, ocorreram as seguintes alterações no que tange à identificação e qualificação da empresa:

- A sociedade passou a ter a denominação social PRIME PLUS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;
- A natureza jurídica da empresa passou a ser “sociedade empresária limitada unipessoal” nos termos do art. 41 da Lei nº 14.195/2021.

II.2 - Estrutura societária (sócios):

Sem alterações neste tocante por ocasião do 51º aditivo.

II.3 - Estabelecimentos:

O 51º Aditivo protocolado promoveu o encerramento das seguintes filiais:

Av. Dom Luís, 300 - 3º andar - Sala 339 - 2º piso Aldeota – Fortaleza /CE - CEP: 60.160-196
85 3033.7300 | 85 99939.0919
contato@p2sadmjud.com | www.p2sadmjud.com

- Fortaleza/CE (CNPJ nº 05.114.481/0017-47), com endereço na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.770, bairro José Bonifácio, CEP 60.025-061.
- Mossoró/RN (CNPJ nº 05.114.481/0014-02), com endereço na Rua Francisca Lima Ferreira, nº 101, bairro Alto Sumaré, CEP 59.633-660.
- Natal/RN (CNPJ nº 05.114.481/0012-32), com endereço na Rua Pedro de Souza, nº 588, bairro Bom Pastor, CEP 59.060-160.
- Aracaju/SE (CNPJ nº 05.114.481/0006-94), com endereço na Travessa Iguaçu, nº 80, bairro Dezoito do Forte, CEP 49.017-330.
- Teresina/PI (CNPJ nº 05.114.481/0005-03), com endereço na Rua Treze de Maio, nº 2.178, Sul, bairro Vermelha, CEP 64.018-285.

III. DOS ACONTECIMENTOS PROCESSUAIS RELEVANTES.

Esta administradora, por ocasião do presente relatório, passa a alinhar os principais aspectos ocorridos na tramitação processual do mês sob relato.

Às fls. 148.160/148.162, segue decisão proferida no feito em que o douto juízo recuperacional, em síntese, (1) determinou a expedição de ofício ao Banco Volkswagen para fins de exclusão do gravame junto ao veículo de placas PGZ-8698, (2) autorizou a expedição dos alvarás, (3) deferiu o prazo suplementar de sete dias requerido pela Recuperanda para complementação de documentos e (4) determinou a intimação da Recuperanda e da Administradora Judicial para manifestação acerca das petições de fls. 148.139/148.1472 e 148.143/148.159, respectivamente.

Às fls. 148.167, 148.177/148.178 e 148.180/148.183, José Ricardo Barbosa da Silva, Francisco Bezerra da Silva e Moisés Wagner Macêdo Madureira, respectivamente, requerem a expedição de alvarás à vista dos aportes constantes dos autos, ora implementados em razão do pagamento do Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) em curso.

Às fls. 148.169/148.170, a credora Lucilene Almeida Paiva requer a retificação da planilha de pagamentos da Recuperanda para constar o saldo devedor remanescente, no montante de R\$ 1.065,20 (mil e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

À fl. 148.179, a Recuperanda, em petição dirigida a este douto juízo, disponibilizou link

Av. Dom Luís, 300 - 3º andar - Sala 339 - 2º piso Aldeota – Fortaleza /CE - CEP: 60.160-196
85 3033.7300 | 85 99939.0919
contato@p2sadmjud.com | www.p2sadmjud.com

para acesso à documentação relativa à 11ª parcela do PRJ em curso, viabilizando-se a conferência pela administração judicial.

À fl. 148.195, a sociedade Vip Postos e Serviços Ltda informa a procedência da respectiva habilitação de crédito (processo nº 0246627-38.2020.8.06.0001) no valor de R\$ 83.966,94 (oitenta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos), comunicando ainda, na oportunidade, a conta bancária para depósito do crédito.

Às fls. 148.262/148.277, a sociedade Bsenna Intermediação de Negócios Eireli, em petição dirigida a este douto juízo, alinha a respectiva réplica no que tange aos argumentos expendidos pela Recuperanda às fls. 148.143/148.159, requerendo, ao final, (1) que o juízo recuperacional exerça o controle dos atos de constrição sobre o patrimônio da Recuperanda, (2) o afastamento do sócio administrador da empresa, (3) a intimação da administração judicial para averiguação da demissão do Sr. João Pedro Brandão, (4) a intimação da Recuperanda para manifestação acerca da existência ou não de autorização para alienação do veículo de placas RIB-1B88, (5) a intimação da Recuperanda para apresentação dos contratos de locação em vigência, (6) a intimação da Recuperanda para esclarecer as operações de securitização pela empresa Ágil Securitizadora S/A, (7) a intimação da Recuperanda para apresentar os contratos vigentes com a empresa Ágil Rent a Car, (8) a intimação da administração judicial para os fins do artr. 22, II, “h” da Lei nº 11.101/05 e, por fim, (9) a decretação da falência da empresa.

Às fls. 148.282/148.285, a Prime, em atenção ao prazo complementar de sete dias requerido anteriormente, requereu a juntada da documentação consolidada no que tange às informações solicitadas pela administração judicial, então disponibilizadas por meio de link gravado na petição.

Às fls. 148.286, 148.287, 148.288, 148.289, 148.290, 148.291, 148.292, 148.293, 148.294, 148.295, 148.296, 148.297, 148.298 e 148.299 seguem alvarás expedidos em favor de Emanuel Cruz Filho, Douglas Silva Ribeiro, Antônio Cleidivan do Nascimento, Francisco Rogério Matos de Oliveira, Francisco Vítor Botelho de Freitas, Igor Nogueira da Silva, Jailton Noberto Silva Duarte, Joisson da Silva Santos, José Edson Gleison Araújo, José Gilberto Amaral de Sousa, Lucas Pereira de Andrade, Thiago Lopes Colares e Vanderley Ferreira de Matos, respectivamente, atendendo-se aos requerimentos formulados neste sentido.

Às fls. 148.300/148.301, a administração judicial, em cumprimento à determinação

constante das fls. 148.160/148.162, manifestou-se acerca da petição de fls. 148.143/148.159 da lavra da Recuperanda, tecendo, na oportunidade, as respectivas considerações.

Às fls. 148.302/148.309, a Recuperanda, em petição dirigida a este douto juízo, (1) postulou pelo reconhecimento do juízo recuperacional para declarar a essencialidade dos valores discutidos nos autos do processo nº 0043386-51.2016.8.25.0001 (1ª Vara Cível de Aracaju/SE), (2) postulou pela expedição de ofício ao referido juízo de Aracaju/SE para disponibilização do valor depositado pela Petrobras ao juízo recuperacional e (3) requereu que eventual trânsito em julgado de decisão reconhecendo a existência de crédito em favor da companhia petrolífera, que esta deverá promover a habilitação do respectivo crédito nos termos da lei nº 11.101/05.

Às fls. 148.324/148.329, a Recuperanda, em nova petição, requereu a intimação das sociedades Petrobras Transporte S/A, Companhia Energética do Ceará (COELCE), Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Consórcio Camargo Correia para fins de devolução das cauções implementadas pela empresa nas respectivas relações contratuais, disponibilizando os documentos pertinentes, no caso, via link gravado na petição.

Às fls. 148.330/153.861, segue o Relatório Mensal de Atividades (RMA) da lavra da administração judicial no que tange ao mês de Fevereiro/22, cumprindo-se, desta forma, com a obrigação estatuída no art. 22, II, alínea “c” da Lei nº 11.101/05.

Às fls. 153.865/153.867, o Itaú Unibanco S/A, em petição protocolada nos autos, postulou pela expedição de novo alvará em seu favor em razão dos aspectos narrados no petitório, de forma a viabilizar o levantamento dos valores depositados em seu favor.

Às fls. 153.894/153.896, o credor Diego Marcelo Costa da Silva, em petição dirigida ao juízo, requereu a expedição de alvará em seu favor, indicando, na oportunidade, a conta bancária para depósito dos valores.

À fl. 153.901, a credora Verônica Nepomuceno do Amaral, em petição protocolada, requereu o depósito dos valores devidos em seu favor, no montante de R\$ 481,30 (quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

Às fls. 153.903/153.905, o douto juízo, em decisão proferida, determinou a adoção das medidas pertinentes no feito, ordenando intimações, manifestações e demais procedimentos cabíveis.

Às fls. 153.906/153.907, a administração judicial, no exercício das respectivas funções, promoveu a análise dos pagamentos efetuados pela Recuperanda no que tange à 11ª parcela do PRJ, tecendo, na oportunidade, as considerações cabíveis.

Alinhadas tais assertivas, conclui-se a narrativa processual do mês sob destaque.

IV - DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS A TÍTULO DE FISCALIZAÇÃO.

A Recuperanda, em atenção à solicitação de informações empreendida, remeteu diversos documentos relativos ao mês de **Abril/22**, destacando-se o balancete e a Demonstração de Resultado de Exercício, extratos bancários, comprovantes de receitas e despesas etc.

V - DA SITUAÇÃO DOS EMPREGADOS.

A Recuperanda, dando seguimento ao projeto de recuperação e continuidade à sua atividade empresarial, apresentou as seguintes informações relativas aos eventos que envolvem os empregados da empresa no mês de **Abril/22**:

Prime Plus Locação de Veículos e Transportes EIRELI						
Unidade	Mês	Nº de empregados ativos	Nº de admitidos	Nº de demitidos	Nº de empregados afastados	Nº de empregados transferidos
PRIME MATRIZ (CEARÁ) (CNPJ nº 05.114.481/0001-80)	fev/22	163	17	7	4	
	mar/22	161	6	9	4	
	abr/22	158	7	9	4	
PRIME FILIAL 2 (SERGIPE) (CNPJ nº 05.114.481/0003-41)	fev/22	0	0	0	7	0
	mar/22	0	0	0	7	0
	abr/22	0	0	0	7	0
PRIME FILIAL 3 (MARANHÃO) (CNPJ nº 05.114.481/0004-22)	fev/22	41	4	2	14	
	mar/22	44	6	2	14	
	abr/22	46	4	3	14	
PRIME FILIAL 4 (PIAUÍ) (CNPJ nº 05.114.481/0005-03)	fev/22	0	0	0	0	0
	mar/22	0	0	0	0	0
	abr/22	0	0	0	0	0
PRIME FILIAL 5 (PERNAMBUCO) (CNPJ nº 05.114.481/0009-37)	fev/22	12	0	4	2	
	mar/22	12	0	0	2	0
	abr/22	13	0	0	2	0
PRIME FILIAL 6 (NATAL/RN) (CNPJ nº 05.114.481/0012-32)	fev/22	0	0	0	6	0
	mar/22	0	0	0	6	0
	abr/22	0	0	0	6	0
PRIME FILIAL 7 (PARÁ) (CNPJ nº 05.114.481/0013-13)	fev/22	24	3	0	5	
	mar/22	23	0	1	5	0
	abr/22	39	20	3	6	0
PRIME FILIAL 8 (MOSSORÓ/RN) (CNPJ nº 05.114.481/0014-02)	fev/22	0	0	0	6	0
	mar/22	0	0	0	6	0
	abr/22	0	0	0	6	0

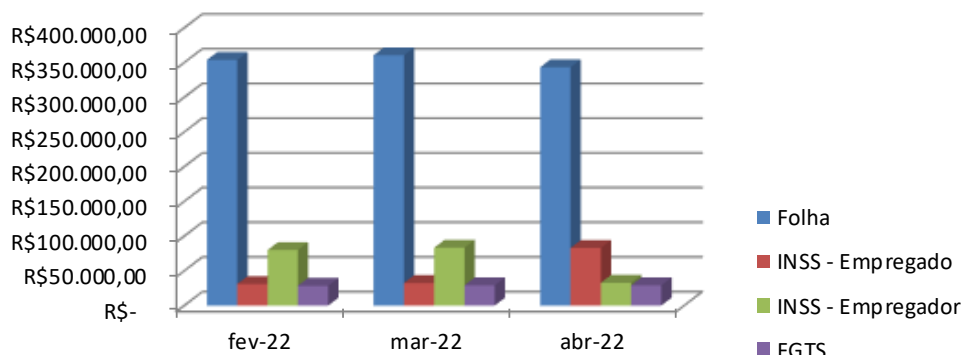
P2S

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

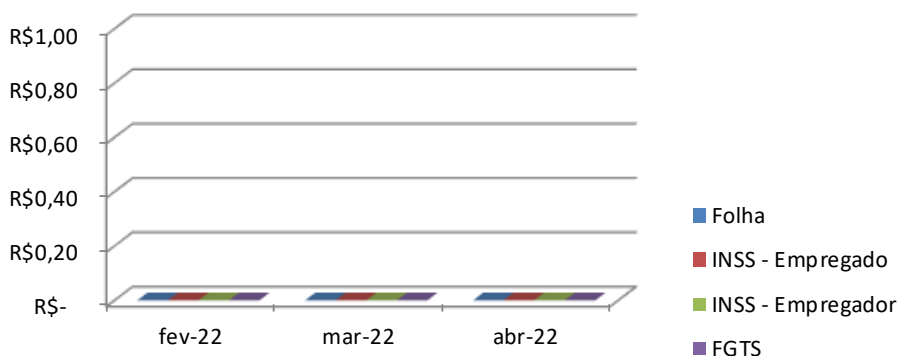
Prime Plus Locação de Veículos e Transportes EIRELI				
- Folha de empregados e encargos -				
Unidade	Encargos	fev/22	mar/22	abr/22
PRIME MATRIZ (CEARÁ) (CNPJ nº 05.114.481/0001-80)	Folha	R\$ 353.745,28	R\$ 360.388,04	R\$ 343.164,76
	INSS - Empregado	R\$ 30.919,64	R\$ 32.337,69	R\$ 82.853,74
	INSS - Empregador	R\$ 79.970,61	R\$ 83.308,47	R\$ 32.684,75
	FGTS	R\$ 28.416,89	R\$ 29.020,53	R\$ 29.075,09
	Total	R\$ 493.052,42	R\$ 505.054,73	R\$ 487.778,34
PRIME FILIAL 2 (SERGIPE) (CNPJ nº 05.114.481/0003-41)	Folha	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	INSS - Empregado	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	INSS - Empregador	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	FGTS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Total	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PRIME FILIAL 3 (MARANHÃO) (CNPJ nº 05.114.481/0004-22)	Folha	R\$ 131.527,43	R\$ 139.845,01	R\$ 158.286,14
	INSS - Empregado	R\$ 5.947,51	R\$ 6.833,66	R\$ 8.571,39
	INSS - Empregador	R\$ 15.481,83	R\$ 17.480,41	R\$ 21.430,18
	FGTS	R\$ 5.959,64	R\$ 6.845,35	R\$ 8.086,79
	Total	R\$ 158.916,41	R\$ 171.004,43	R\$ 196.374,50
PRIME FILIAL 4 (PIAUÍ) (CNPJ nº 05.114.481/0005-03)	Folha	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	INSS - Empregado	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	INSS - Empregador	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	FGTS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Total	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PRIME FILIAL 5 (PERNAMBUCO) (CNPJ nº 05.114.481/0009-37)	Folha	R\$ 21.518,39	R\$ 19.012,64	R\$ 31.293,85
	INSS - Empregado	R\$ 2.305,59	R\$ 2.125,26	R\$ 1.895,46
	INSS - Empregador	R\$ 6.239,56	R\$ 5.615,17	R\$ 5.068,66
	FGTS	R\$ 1.919,69	R\$ 2.089,35	R\$ 1.885,99
	Total	R\$ 31.983,23	R\$ 28.842,42	R\$ 40.143,96
PRIME FILIAL 6 (NATAL/RN) (CNPJ nº 05.114.481/0012-32)	Folha	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	INSS - Empregado	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	INSS - Empregador	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	FGTS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Total	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PRIME FILIAL 7 (PARÁ) (CNPJ nº 05.114.481/0013-13)	Folha	R\$ 67.966,05	R\$ 69.555,42	R\$ 85.334,91
	INSS - Empregado	R\$ 3.622,27	R\$ 3.804,75	R\$ 5.138,61
	INSS - Empregador	R\$ 9.267,35	R\$ 9.544,86	R\$ 13.263,70
	FGTS	R\$ 3.530,41	R\$ 3.584,11	R\$ 4.866,91
	Total	R\$ 84.386,08	R\$ 86.489,14	R\$ 108.604,13
PRIME FILIAL 8 (MOSSORÓ/RN) (CNPJ nº 05.114.481/0014-02)	Folha	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	INSS - Empregado	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	INSS - Empregador	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	FGTS	R\$ 124,60	R\$ 124,60	R\$ 124,60
	Total	R\$ 124,60	R\$ 124,60	R\$ 124,60

Av. Dom Luís, 300 - 3º andar - Sala 339 - 2º piso Aldeota – Fortaleza /CE - CEP: 60.160-196
85 3033.7300 | 85 99939.0919

contato@p2sadmjud.com | www.p2sadmjud.com

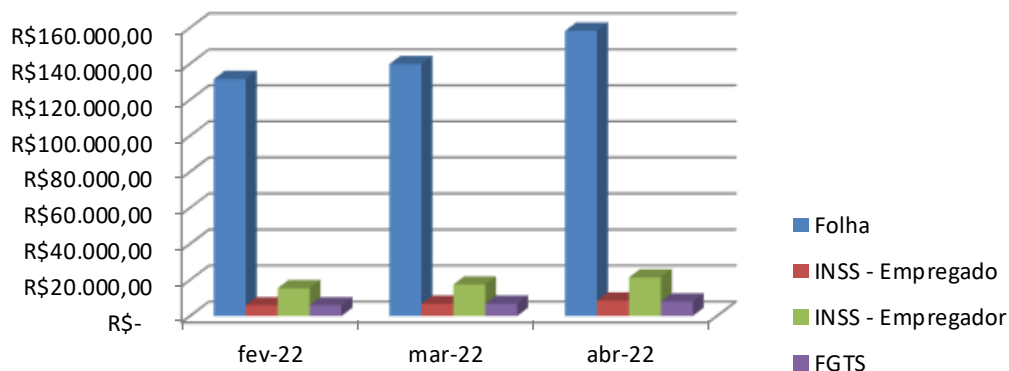
Gráficos dos custos da folha de salários, encargos trabalhistas e sociais**Folha de Empregados
PRIME MATRIZ (CEARÁ)**

	fev-22	mar-22	abr-22
Folha	R\$353.745,28	R\$360.388,04	R\$343.164,76
INSS - Empregado	R\$30.919,64	R\$32.337,69	R\$82.853,74
INSS - Empregador	R\$79.970,61	R\$83.308,47	R\$32.684,75
FGTS	R\$28.416,89	R\$29.020,53	R\$29.075,09

**Folha de Empregados
PRIME FILIAL 2 (SERGIPE)**

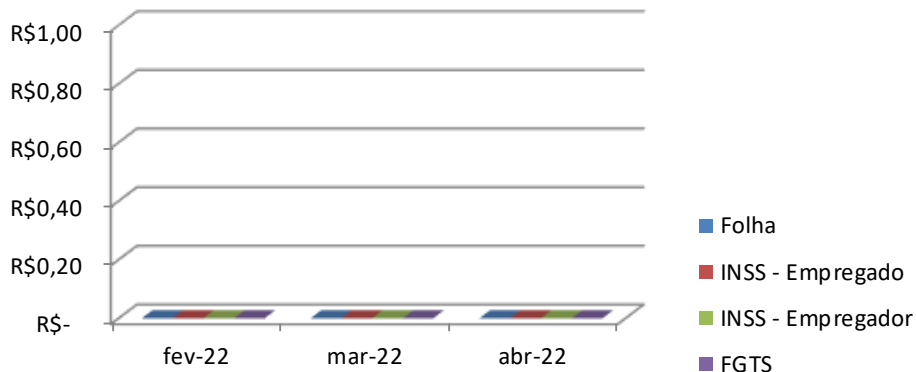
	fev-22	mar-22	abr-22
Folha	R\$-	R\$-	R\$-
INSS - Empregado	R\$-	R\$-	R\$-
INSS - Empregador	R\$-	R\$-	R\$-
FGTS	R\$-	R\$-	R\$-

Folha de Pagamentos PRIME FILIAL 3 (MARANHÃO)



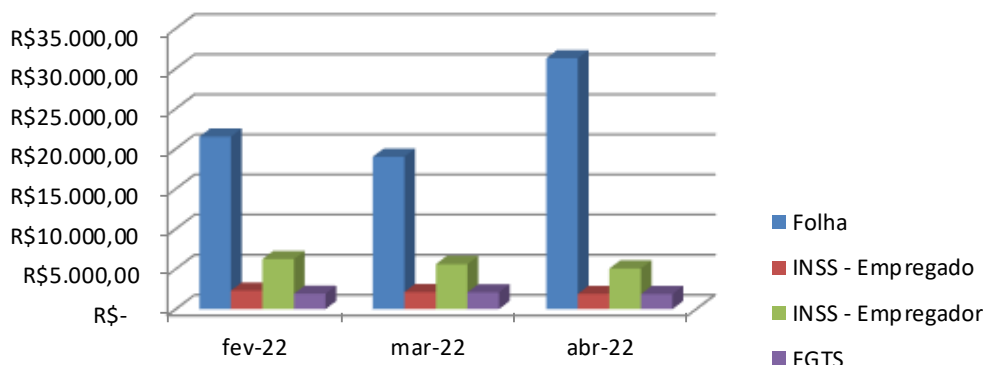
	fev-22	mar-22	abr-22
Folha	R\$131.527,43	R\$139.845,01	R\$158.286,14
INSS - Empregado	R\$5.947,51	R\$6.833,66	R\$8.571,39
INSS - Empregador	R\$15.481,83	R\$17.480,41	R\$21.430,18
FGTS	R\$5.959,64	R\$6.845,35	R\$8.086,79

Folha de Pagamentos PRIME FILIAL 4 (PIAUÍ)



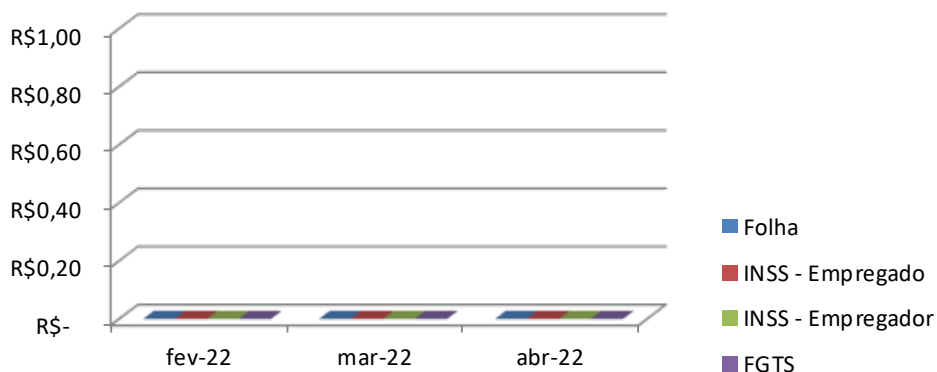
	fev-22	mar-22	abr-22
Folha	R\$-	R\$-	R\$-
INSS - Empregado	R\$-	R\$-	R\$-
INSS - Empregador	R\$-	R\$-	R\$-
FGTS	R\$-	R\$-	R\$-

Folha de Pagamentos PRIME FILIAL 5 (PERNAMBUCO)



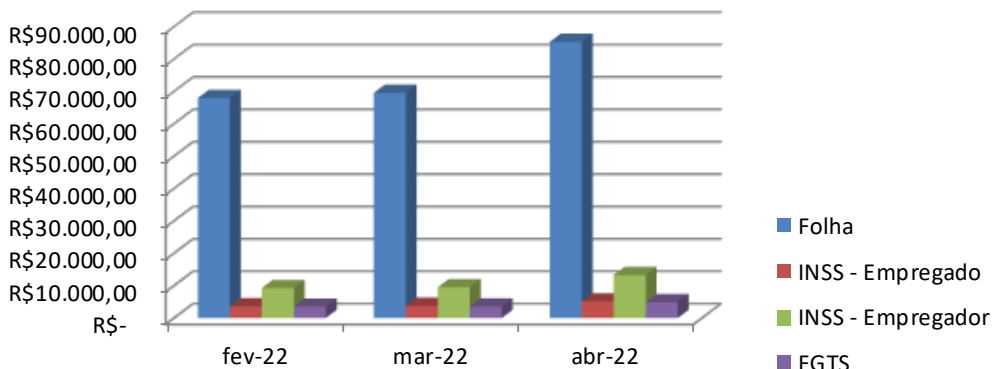
	fev-22	mar-22	abr-22
Folha	R\$21.518,39	R\$19.012,64	R\$31.293,85
INSS - Empregado	R\$2.305,59	R\$2.125,26	R\$1.895,46
INSS - Empregador	R\$6.239,56	R\$5.615,17	R\$5.068,66
FGTS	R\$1.919,69	R\$2.089,35	R\$1.885,99

Folha de Pagamentos PRIME FILIAL 6 (NATAL/RN)



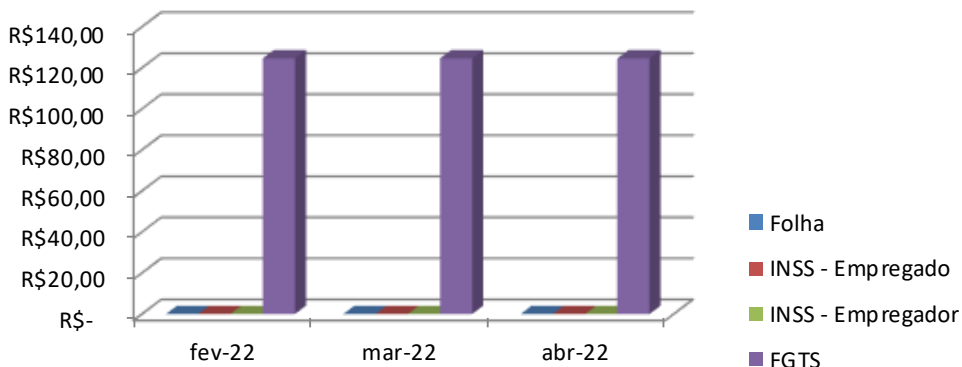
	fev-22	mar-22	abr-22
Folha	R\$-	R\$-	R\$-
INSS - Empregado	R\$-	R\$-	R\$-
INSS - Empregador	R\$-	R\$-	R\$-
FGTS	R\$-	R\$-	R\$-

Folha de Pagamentos PRIME FILIAL 7 (PARÁ)

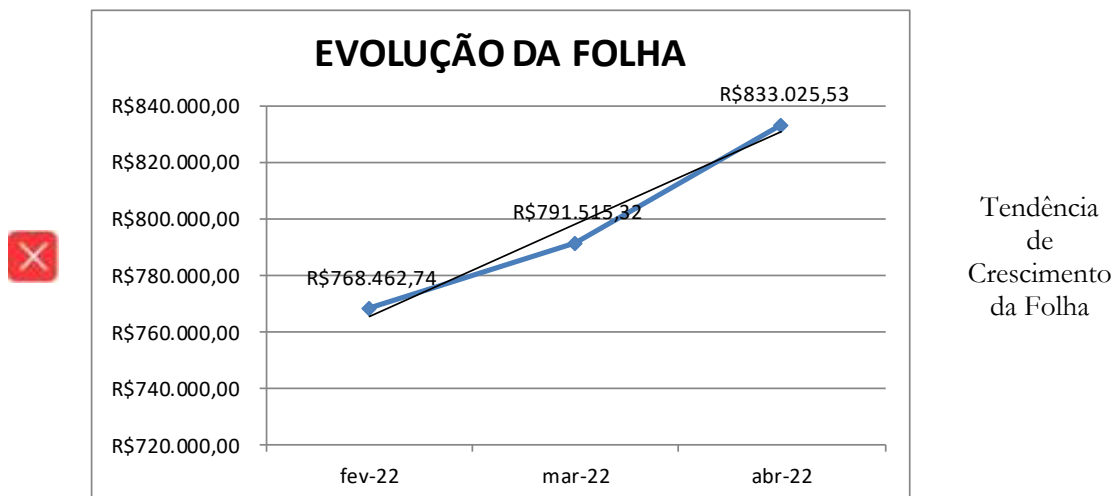


	fev-22	mar-22	abr-22
Folha	R\$67.966,05	R\$69.555,42	R\$85.334,91
INSS - Empregado	R\$3.622,27	R\$3.804,75	R\$5.138,61
INSS - Empregador	R\$9.267,35	R\$9.544,86	R\$13.263,70
FGTS	R\$3.530,41	R\$3.584,11	R\$4.866,91

Folha de Pagamentos PRIME FILIAL 8 (MOSSORÓ/RN)



	fev-22	mar-22	abr-22
Folha	R\$-	R\$-	R\$-
INSS - Empregado	R\$-	R\$-	R\$-
INSS - Empregador	R\$-	R\$-	R\$-
FGTS	R\$124,60	R\$124,60	R\$124,60



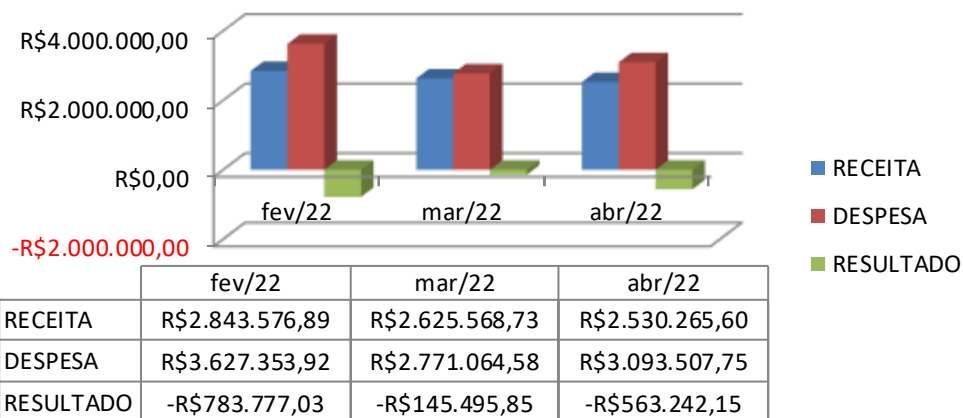
VI - DO FATURAMENTO E RESULTADO DA RECUPERANDA.

No que tange ao faturamento, receita e despesas relativos ao mês de **Abril/22**, seguem abaixo as respectivas informações fornecidas pela Recuperanda através dos documentos apresentados a esta Administradora:

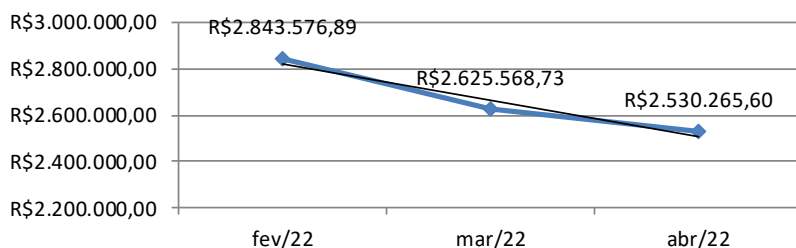
FATURAMENTO (RECEITA E DESPESA)			
Prime Plus			
(CNPJ nº 05.114.481/0001-80)			
PERIODO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO
fev/22	R\$2.843.576,89	R\$3.627.353,92	-R\$783.777,03
mar/22	R\$2.625.568,73	R\$2.771.064,58	-R\$145.495,85
abr/22	R\$2.530.265,60	R\$3.093.507,75	-R\$563.242,15

Gráficos de Faturamento (Receita, Despesa e Resultado):

Faturamento PRIME PLUS

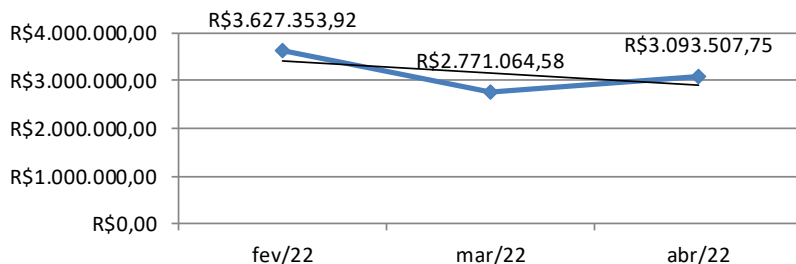


EVOLUÇÃO RECEITA Prime Plus



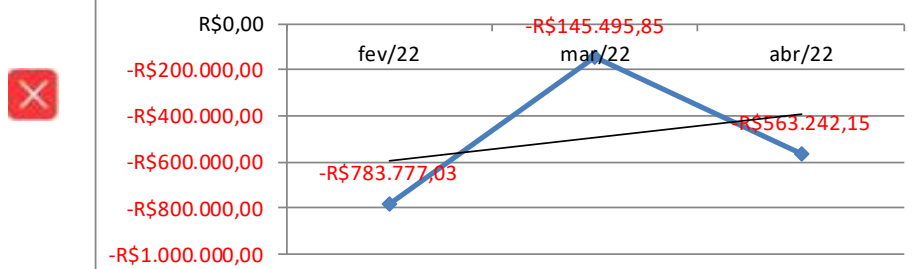
Tendência
de Queda
das Receitas

EVOLUÇÃO DESPESA Prime Plus



Tendência
de
Crescimento
das
Despesas

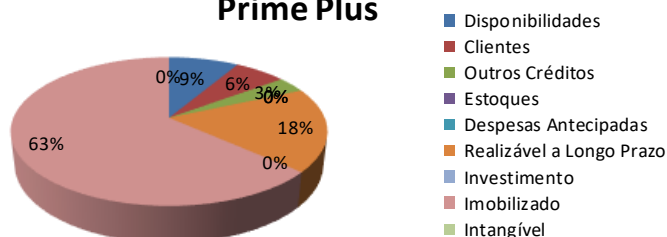
EVOLUÇÃO RESULTADO Prime Plus



Tendência
de Queda do
Resultado

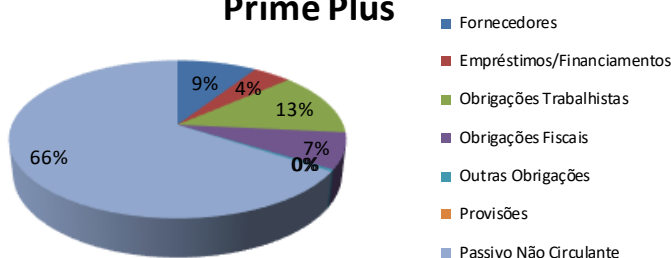
VII - DOS INDICADORES CONTÁBEIS.

Análise Vertical do Ativo Prime Plus



A maior Participação do
ativo refere-se a valores
no imobilizado,
correspondendo a 63 %

Análise Vertical do Passivo Prime Plus



A maior obrigação é com
outras obrigações,
correspondendo a 66%
dos passivos.

Rentabilidade Operacional do Ativo ¹

✗	Lucro Ope. Ajustado	=	-R\$ 609.059,84	=	-2%
	Ativo Total		R\$ 31.583.670,25		

O trabalho do ativo
gerou uma rentabilidade
operacional ajustada de -
2%

Composição do Endividamento

✓	Passivo Circulante	=	R\$ 10.243.383,28	=	34%
	Pass. Circ + Pass. Não Circ		R\$ 29.847.018,49		

34% das obrigações
estão no curto prazo

¹ O lucro operacional ajustado representa o lucro líquido excluído de tributos sobre o lucro, resultado financeiro e depreciação

VIII - DOS BALANCETES CONTÁBEIS E DRE.

Foram entregues o balancete e o DRE relativos ao mês de **Abril/22**, notadamente anexados ao presente relatório.

IX - DO IMOBILIZADO.

Foram entregues pela Recuperanda o inventário de bens e veículos alusivos ao mês em questão.

Examinando a documentação de Abril/22, outrossim, esta signatária identificou a comunicação, pela Recuperanda, da alienação de 23 (vinte e três) veículos no referido mês, todos informados através de propostas firmadas por interessados/adquirentes, DUTs, extratos de pagamento etc.

No tocante à alienação dos veículos objeto de autorização judicial às fls. 2.718/2.724, 4.624/4.632 e 71.119/71.230, notadamente discriminados às fls. 2.401/2.410, registraram-se as seguintes vendas:

Veículos	Placas	Valor venda
Volkswagen Amarok CS	POC-3H67	R\$ 70.000,00 (vide OBS 1)
Volkswagen Amarok CS	POU-1J77	R\$ 70.000,00

Os valores praticados, no caso, observaram os parâmetros autorizados.

Ao compulsar a relação de veículos autorizados para venda (fls. 2.401/2.410), contudo, esta administradora judicial verificou que os automóveis abaixo informados pela Recuperanda não estão compreendidos na referida listagem permitida, constituindo-se em bens sem autorização formal para venda. São os seguintes:

Veículos	Placas	Valor venda
Volkswagen Gol TL	PON-9566	R\$ 25.000,00 *
Renault Fluence Dyn 2.0	PGX-0718	R\$ 30.000,00 *
Volkswagen Gol TL	PCL-4J04	R\$ 30.000,00 *

Volkswagen Saveiro RB	POT-0780	R\$ 25.000,00 *
Jeep Renegade	POD-4789	R\$ 85.000,00 *
Volkswagen Gol TL	POF-4979	R\$ 30.000,00 *
Volkswagen Gol TL	POM-1326	R\$ 30.000,00 *
Volkswagen Voyage TL MBV	PGZ-8798	R\$ 30.000,00 *
Volkswagen Saveiro RB	PNL-1013	R\$ 38.000,00 *
Volkswagen Saveiro RB	POG-5517	R\$ 37.000,00 *
Volkswagen Saveiro RB	PIY-2J61	R\$ 37.000,00 *
Volkswagen Voyage TL MBV	PGZ-6438	R\$ 29.000,00 * (vide OBS 2)
Volkswagen Gol TL	PON-9636	R\$ 30.000,00 *
Volkswagen Voyage TL MBV	PGZ-6598	R\$ 29.000,00 *
Volkswagen Amarok CS	PMV-7012	R\$ 45.000,00 *
Renault Fluence Dyn 2.0	PGX-0488	R\$ 35.000,00 *
Volkswagen Gol TL	POH-6720	R\$ 30.000,00 *
Volkswagen Voyage TL MBV	POE-8307	R\$ 30.000,00 *
Volkswagen Voyage TL MBV	PGZ-8E98	R\$ 30.000,00 *
Volkswagen Gol TL	POB-6459	R\$ 30.000,00 *
Renault Fluence Dyn 2.0	PGX-0818	R\$ 30.000,00 *

* Valores aferidos através de laudos técnicos de vistoria apresentados pela Recuperanda; avaliações empreendidas em R\$ 22.000,00 (PON-9566), R\$ 29.000,00 (PGX-0718), R\$ 28.000,00 (PCL-4J04), R\$ 25.000,00 (POT-0780), R\$ 80.000,00 (POD-4789), R\$ 28.000,00 (POF-4979), R\$ 28.000,00 (POM-1326), R\$ 29.000,00 (PGZ-8798), R\$ 35.000,00 (PNL-1013), R\$ 35.000,00 (POG-5517), R\$ 35.000,00 (PIY-2J61), R\$ 29.000,00 (PGZ-6438), R\$ 28.000,00 (PON-9636), R\$ 29.000,00 (PGZ-6598), R\$ 43.000,00 (PMV-7012), R\$ 29.000,00 (PGX-0488), R\$ 28.000,00 (POH-6720), R\$ 29.000,00 (POE-8307), R\$ 29.000,00 (PGZ-8E98), R\$ 28.000,00 (POB-6459) e R\$ 29.000,00 (PGX-0818).

OBS (1): No que tange ao veículo Volkswagen Amarok CS de placas POC-3H67, o documento de transferência não veio coligido com a documentação do mês sob análise.

OBS (2): No que tange ao veículo Volkswagen Voyage TL MBV de placas PGZ-6438, o documento de transferência não veio coligido com a documentação do mês sob análise.

Tais veículos, somados, implicam em R\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), correspondendo à operação total realizada no mês.

A DRE apresentada, contudo, registrou a ocorrência de receitas de alienação na ordem de R\$ 787.519,08 (setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e oito centavos), *ex vi* do recorte abaixo colacionado:

Av. Dom Luís, 300 - 3º andar - Sala 339 - 2º piso Aldeota – Fortaleza /CE - CEP: 60.160-196
85 3033.7300 | 85 99939.0919
contato@p2sadmjud.com | www.p2sadmjud.com

(+) RECEITAS NAO OPERACIONAIS

42 RECEITAS NAO OPERACIONAIS
 421 RECEITA NA ALIEN. DE ATIVO PERMANENTE
 42101 RECEITA NA ALIEN. DE IMOBILIZADO
 42101.0001 GANHOS NA ALIENACAO DE IMOBILIZADO

787.519,08

787.519,08

787.519,08

787.519,08

787.519,08

Tais aspectos, destarte, demandam maiores esclarecimentos por parte da Recuperanda no que tange aos dois aspectos registrados, ora consignados no presente informe.

Alinhadas tais movimentações, conclui-se a análise do imobilizado no que concerne ao mês de **Abril/22**.

X - DAS CONTAS BANCÁRIAS.

Foram encaminhados os extratos bancários relativos ao mês de **Abril/22**, que apresentaram as seguintes informações:

Prime Plus - Contas -					
Banco	Agência	Conta	Fevereiro/22	Março/22	Abril/22
Banco do Brasil	1604-7	12332-3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco da Amazônia	047	072.713-6	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco do Nordeste do Brasil	152	013928-1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco do Nordeste do Brasil	152	013959-1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco do Nordeste do Brasil	152	014324-6	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco do Nordeste do Brasil	152	017240-8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco Bradesco	02367	0091670-6	(R\$ 95,00)	(R\$ 95,00)	(R\$ 95,00)
Banco Bradesco	02367	0091680-3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Caixa Econômica Federal	1888 Op. 003	157-7	R\$ 336,24	R\$ 2.080,24	R\$ 1.695,00
Caixa Econômica Federal	1956 Op. 003	4222-1	R\$ 7.477,14	R\$ 1.118,69	R\$ 100.005,71
Banco Daycoval	0001	717741-2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco Daycoval	0001	719328-0	R\$ 4,30	R\$ 4,30	R\$ 4,30

Banco Daycoval	0001	800545-3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Itaú Unibanco	1646	23580-2	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Itaú Unibanco	1646	25925-7	Extrato não enviado	Extrato não enviado	Extrato não enviado
Banco Paulista	1	426957	Extrato não enviado	Extrato não enviado	Extrato não enviado
Banco Paulista	1	872680	Extrato não enviado	Extrato não enviado	Extrato não enviado
Banco Safra	15900	3521-3	Extrato não enviado	Extrato não enviado	Extrato não enviado
Banco Safra	15900	3776-3	Extrato não enviado	Extrato não enviado	Extrato não enviado
Banco Safra	15900	33270-9	Extrato não enviado	Extrato não enviado	Extrato não enviado
Banco Santander	0932	130004639	R\$ 15.796,00	R\$ 311.142,48	R\$ 4.796,00
Banco Guanabara	-	2431-3	R\$ 655,70	R\$ 38,34	R\$ 81,14
Banco Guanabara	-	2431-3 ³	R\$ 27,76	R\$ 27,76	Sem movimentação
Banco Guanabara	-	3810-1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

¹ Nenhuma movimentação foi registrada na conta corrente indicada.

² Conta bancária não visualizada nos meses anteriores.

³ Conta vinculada.

Prime Plus - Aplicações -					
Banco	Agência	Conta	Fevereiro/22	Março/22	Abril/22
Banco do Brasil	1604-7	12332-3 ²	R\$ 412.639,43	R\$ 1.126.344,54	R\$ 1.687.765,31
Banco Bradesco	02367	0091670-6 ³	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco Bradesco	02367	0091680-3 ³	Não visualizado	¹	Não visualizado
Itaú Unibanco	1646	23580-2 ⁴	R\$ 4.351,30	R\$ 1.761,71	R\$ 675,82
Banco Santander	0932	13-000463-9 ⁵	R\$ 2.272.679,48	R\$ 1.637.391,94	R\$ 564.873,14

¹ Sem movimentação no período

² BB Automático Empres – CNPJBB AUTOMÁTICO EMPRES

³ Invest Fácil/Plus

Av. Dom Luís, 300 - 3º andar - Sala 339 - 2º piso Aldeota – Fortaleza /CE - CEP: 60.160-196
85 3033.7300 | 85 99939.0919

contato@p2sadmjud.com | www.p2sadmjud.com

⁴ Aplic Aut Mais

⁵ ContaMax Empresarial

XI - MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA DE PAGAMENTOS.

Importante consignar que a Recuperanda remeteu os comprovantes de movimentação diária relativos às despesas fixas e operacionais.

XII - CONCLUSÃO.

Esta Administradora Judicial, portanto, conclui o presente relatório de fiscalização pertinente ao período ab initio epigrafado, consignando que a Recuperanda cooperou naquilo que foi solicitado por esta signatária.

Nestes termos,

É o que tem a informar.

Fortaleza, 10 de junho de 2022.

Valéria Previtera da Silva

OAB/CE nº 11.379

Administradora Judicial